



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020
PROCESSO Nº 6/2020
OBJETO: Execução global para construção de abrigo para subestação e adequações nas instalações elétricas na Escola IMEAB

ATA Nº 02/2020

Aos cinco dias do mês do março do ano de dois mil e vinte, nas dependências da COPAM, sita à Rua do Comércio, n.º 921, Ijuí (RS), às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria GP 58/2019, de vinte e três de dezembro de dois mil e dezenove, constituída pela presidente LUCILDA NAIR BARRIQUELLO e pelos membros MARIA TEREZA DARONCO e LÉRIS REGINA DO AMARAL ANTONINI, para dar prosseguimento ao certame. Inicialmente, convém destacar que esta Comissão decidiu abrir diligências, com fulcro no artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a fim de verificar a documentação de habilitação. A documentação relativa ao subitem 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o processo foi encaminhado ao Órgão Requisitante para análise do engenheiro responsável. A Comissão avaliou toda documentação de habilitação dos licitantes participantes do certame, bem como o Parecer Técnico acostado ao certame e abaixo transcrito.

“MEMORANDO INTERNO 008/2020 – Eng/SMED

Ijuí, 04 de março de 2020.

DE: SETOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED

PARA: COPAM

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº01/2020

Conforme solicitação para que haja manifestação do Setor Técnico da SMEd referente à qualificação técnica dos participantes - apresentamos nosso parecer:

a) Prova do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente:

O edital exige que a empresa licitante apresente prova do registro ou inscrição na entidade competente compatível com o objeto desta licitação. Para a realização da análise da documentação apresentada pelas empresas se faz necessário primeiramente analisar o objeto da licitação que é “execução global para construção de abrigo para subestação e adequação nas instalações elétricas na Escola IMEAB”. A obra contempla a execução de uma subestação/medição e a construção da rede interna aérea de distribuição de energia, com adequação dos centros de distribuição de cada prédio, se tratando de uma obra predominantemente de instalações elétricas em baixa e média tensão, com uma pequena parte de obras civis, referente a construção do abrigo da subestação. Apesar de representar uma pequena parte da obra a concessionária local, através do documento “APROVAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO” constante no corpo do projeto licitado, exige a anotação de responsabilidade técnica do responsável pela execução das obras civis da subestação para a realização da ligação definitiva de energia, tornando relevante essa atividade para o objeto da licitação. Baseado nessas premissas entende esse setor que a prova do registro ou inscrição na entidade competente deve contemplar essas atividades: CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÕES EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO. Assim procedeu-se a análise conforme segue:



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- A) Empresa STRZELECKI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI: A empresa apresentou prova de registro na entidade competente, com vigência válida, estando de acordo com o Edital. No entanto consta no registro, no item restrições, que a empresa não está habilitada para atuar na área da engenharia civil, especificando inclusive, construção de estações e redes de distribuição elétrica, além de estar habilitada a execução de instalações elétricas restritas a baixa tensão, de forma que o registro não atende ao objeto da licitação.
- B) Empresa GPOWER SOLUTION ENGENHARIA - EIRELI: A empresa apresentou certidão de registro na entidade competente, com vigência válida, estando de acordo com o Edital.
- C) Empresa MEGAOHM COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA: A empresa apresentou prova de registro na entidade competente, com vigência válida, estando de acordo com o Edital.
- D) Empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS ESTRUTURAL LTDA - ME: A empresa apresentou prova de registro na entidade competente, com vigência válida, estando de acordo com o Edital.
- E) Empresa CLAYTON DOS SANTOS LIMA EIRELI: A empresa apresentou prova de registro na entidade competente, com vigência válida, estando de acordo com o Edital.

b) Declaração formal do licitante indicando responsável técnico com o devido registro na entidade competente:

O edital exige uma “declaração formal do licitante, sob as penas cabíveis e conforme o modelo contido no anexo IV deste edital, indicando o (s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra objeto da licitação, que deverá (ão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s) na certidão de registro de pessoa jurídica na entidade profissional competente. Conforme premissa apresentada anteriormente, devido à exigência da concessionária local, entende esse setor que para o objeto dessa licitação a empresa deve apresentar um profissional para as obras de instalação elétrica de baixa e média tensão e um profissional para as obras civis da subestação. Seguindo esse critério, procedeu-se a análise conforme sege:

- A) Empresa STRZELECKI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI: A empresa apresentou o responsável técnico para as obras de instalação elétrica de baixa e média tensão, no entanto não apresentou profissional para as obras civis, estando, no entendimento desse setor, em desacordo com o edital;
- B) Empresa GPOWER SOLUTION ENGENHARIA - EIRELI: A empresa apresentou o responsável técnico para as obras de instalação elétrica de baixa e média tensão, no entanto não apresentou profissional para as obras civis, estando, no entendimento desse setor, em desacordo com o edital;
- C) Empresa MEGAOHM COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA: A empresa apresentou o responsável técnico para as obras de instalação elétrica de baixa e média tensão, no entanto não apresentou profissional para as obras civis, estando, no entendimento desse setor, em desacordo com o edital;



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

D) Empresa COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS ESTRUTURAR LTDA - ME: A empresa apresentou o responsável técnico para as obras de instalação elétrica de baixa e média tensão e o profissional para as obras civis. No entanto, para o profissional responsável pelas obras civis, a empresa apresentou somente um contrato comprovando o vínculo com o mesmo, não atendendo ao item 7.1.4 b do edital, o qual exige que o mesmo conste na certidão de registro de pessoa jurídica na entidade profissional apresentada pela empresa.

E) Empresa CLAYTON DOS SANTOS LIMA EIRELI: A empresa apresentou o responsável técnico para as obras de instalação elétrica de baixa e média tensão e o profissional para as obras civis, os quais constam como responsáveis técnicos pela empresa na certidão de registro de pessoa jurídica na entidade profissional apresentada pela empresa, estando de acordo com o edital;

F)

Assim conclui-se que o licitante CLAYTON DOS SANTOS LIMA EIRELI atende aos requisitos do certame. Já os licitantes STRZELECKI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, GPOWER SOLUTION ENGENHARIA - EIRELI, MEGAOHM COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA e COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS ESTRUTURAR LTDA - ME possuem, na avaliação desse Setor, inconformidades que podem ser avaliadas individualmente pela comissão de licitação.

Matias Sausen Feil
Engenheiro Civil
CREA-RS 124.154

Anderson Cristiano Rolim
Engenheiro Civil
CREA-RS 201.123”

Realizadas as análises dos documentos de habilitação e a manifestação do Setor Técnico do Órgão Requisitante (**MEMORANDO INTERNO 008/2020 – Eng/SMED**), a Comissão HABILITA o licitante CLAYTON DOS SANTOS LIMA EIRELI, por atender aos requisitos do certame e INABILITA os licitantes STRZELECKI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, GPOWER SOLUTION ENGENHARIA - EIRELI, MEGAOHM COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA e COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS ESTRUTURAR LTDA – ME, pelos motivos mencionados no documento acima citado. Assim sendo, os proponentes serão oficialmente notificados através de ofícios, encaminhados via e-mail comissaoalicitacoes@ijui.rs.gov.br, onde será oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação, para impetração de recurso ou manifestação quanto à aceitação deste julgamento, conforme disposto no Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Havendo apresentação de recursos, os mesmos serão repassados aos licitantes para contrarrazões, conforme disposto no Art. 109, § 3º do mesmo diploma legal. Nada mais havendo a deliberar, a Comissão encerrou a Sessão da qual se lavrou a presente ata, assinada pelos seus membros. Ijuí (RS), 05 de março de 2020.

Membros da Comissão de Licitação

MARIA TEREZA DARONCO
MEMBRO

LÉRIS REGINA DO AMARAL ANTONINI
MEMBRO

LUCILDA NAIR BARRIQUELLO
PRESIDENTE

IJUI
COLMÉIA DO TRABALHO
19-10-1890